



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

Exmo. Sr.
FERNANDO LUIS FAVRETTO
DD. Prefeito Municipal

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, no dia 29 de outubro do corrente ano, ocorrerá “ I Encontro da Pessoa Idosa do Município de Tupanci do Sul” .

Na condição de Secretária da Assistência Social , venho pelo presente solicitar a abertura de processo de ***Inexigibilidade de Licitação*** para a contratação de **profissional do setor artístico consagrados pela opinião pública**, destacando que o acesso da população a evento é gratuito.

Após estudos e considerando a notória especialização, desempenhos e experiências entre outros requisitos relacionados ao atendimento do evento e à satisfação do público alvo, elenco os shows que deverão ser contratados:

a) 29/10/2025: show musical com “**DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS - ME**. Sobre o CNPJ nº **45.445.169/0001-93**.

A contratação por inexigibilidade licitatória possui fundamento legal no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Tupanci do Sul RS, 13 de outubro de 2025

Juliana Drum
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

FERNANDO LUIS FAVRETTO , Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores,

RESOLVE

Determinar a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais do setor artístico destinados à realização de shows artísticos e musicais consagrados pela opinião pública, ao público alvo do dia “I Encontro da Pessoa Idosa do Município de Tupanci do Sul” Que ocorrerá em 29 de outubro de 2025, nos termos previsto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, e suas posteriores alterações.

Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico destinados à realização de shows consagrados pela opinião pública a se apresentarem durante a dia “I Encontro da Pessoa Idosa do Município de Tupanci do Sul. Que ocorrerá em 29 de outubro de 2025, em nosso Município.

Valor Total: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)

Contratados: **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS - ME.**
Sobre o CNPJ nº **45.445.169/0001-93**. Com sede na Av. Getulio Vargas, 496 na cidade de Campo Erê-SC. Com evento de PALESTRA SHOW + BAILINHO

Dispositivo Legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Tupanci do Sul, 13 de outubro de 2025

FERNANDO LUIS FAVRETTO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Número: 005/2025

Objeto: Contratação de Profissionais do Setor Artístico

Nos termos do artigo 74 da Lei 14.133 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

O Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 prevê a possibilidade de inexigibilidade licitatória para a contratação de profissionais de qualquer setor artístico, desde que consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, *“in verbis”*:

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Analisando os documentos que instruem o procedimento, verificamos a comprovação do atendimento dos requisitos legais previstos no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Ademais, os eventos do dia "I Encontro da Pessoa Idosa do Município de Tupanci do Sul" Que ocorrera em 29 de outubro de 2025

” são eventos de caráter tradicional, destinado ao público em geral, com a finalidade de promover, integrar e divulgar as tradições, com reflexos no âmbito social, proporcionando à comunidade o direito constitucional do lazer.

Os artistas foram escolhidos por suas notórias especializações, desempenhos e experiências, entre outros requisitos relacionados ao atendimento do objetivo do evento e ao seu público alvo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

Ante a impossibilidade de ser procedida a licitação pela inviabilidade de competição, o legislador considerou que a licitação não poderá ser – ***sequer*** – exigida, como no caso sob foco.

O que caracteriza a inviabilidade de competição é justamente a ausência fática de mais de um mesmo objeto, de características semelhantes, que possa ser escolhido a partir de valores financeiros.

Por outro lado, em se tratando de shows musicais e artísticos, a relação contratual dar-se-á em razão das características e peculiaridades que melhor satisfazem o objeto da contratação.

Pelo exposto, opina-se pela legalidade do presente procedimento de inexigibilidade de licitação com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, considerando que o objeto contratado preenche todos os condicionantes legais previstos na Lei de Licitações.

É o nosso entendimento.

Tupanci do Sul, 13 de outubro de 2025.

MAKELLY ZOTTI
Assessora Jurídica
OAB/RS 104884



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FERNANDO LUIS FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores, resolve:

01 - Autorizar a inexigibilidade de processo licitatório.

a) Modalidade - Inexigibilidade de Licitação

b) Número - 005/2025

c) Objeto - Contratação de profissionais do setor artístico destinados à realização de shows consagrados pela opinião pública a se apresentarem durante a dia "I Encontro da Pessoa Idosa do Município de Tupanci do Sul". Que ocorrerá em 29 de outubro de 2025, em nosso Município.

d) Contratados - Contratados: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS - ME. Sobre o CNPJ nº 45.445.169/0001-93. Com sede na Av. Getulio Vargas, 496 na cidade de Campo Erê-SC. Com evento de PALESTRA SHOW + BAILINHO.

e) Embasamento - 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

f) Valor - R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)

Tupanci do Sul, 13 de outubro de 2025

FERNANDO LUIS FAVRETTO
PREFEITO MUNICIPAL